

PORTARIA N.TC-070/2021

~~Prorroga as medidas para restrição da circulação de pessoas nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), no período de 15 de março a 9 de abril de 2021, para fins de reduzir os riscos de infecção e propagação do novo coronavírus.~~

[Revogada pela Portaria N.TC 0228/2021 – DOTC-e de 17.08.2021](#)

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e 271, incisos I e XXXIX, do [Regimento Interno](#) do Tribunal de Contas (Resolução TC-06/2001, de 3 de dezembro de 2001);~~

~~considerando o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Portaria 356, de 11 de março de 2020, que definem medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;~~

~~considerando o Decreto n. 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, do Governo Estadual, que estabelece, em caráter extraordinário, medidas de enfrentamento do novo coronavírus em todo o território catarinense;~~

~~considerando o Decreto n. 1.200, de 10 de março de 2021, do Governo Estadual, que estabelece novas medidas de enfrentamento ao novo coronavírus;~~

~~considerando o disposto na [Portaria TC-133/2020](#), de 15 de junho de 2020, que estabelece regras para o retorno gradual das atividades presenciais e adota medidas para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus, no âmbito deste Tribunal;~~

~~considerando o disposto na [Portaria TC-44/2021](#), de 26 de fevereiro de 2021, que adotou medidas para restrição da circulação de pessoas nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) no~~

~~período de 1º a 12 de março de 2021, para fins de reduzir os riscos de infecção e propagação do novo coronavírus;~~

~~considerando a necessidade de manter a redução do fluxo de pessoas nas dependências deste Tribunal para preservação da integridade física e da saúde de membros, servidores, estagiários, terceirizados, jurisdicionados e procuradores;~~

~~considerando a necessidade de adoção de medidas mais restritivas de forma temporária, a fim de conter a contaminação e a propagação do novo coronavírus, diante do recrudescimento da doença causada por ele (COVID-19) e da gravíssima situação sanitária enfrentada em todo o território catarinense, com um colapso em curso no sistema de saúde;~~

~~considerando que as medidas de contenção do contágio pelo novo coronavírus adotadas pelos órgãos do Poder Executivo a nível estadual e municipal foram insuficientes para conter a expansão da pandemia vivenciada nos últimos dias;~~

~~considerando a gravíssima situação sanitária enfrentada no território catarinense, com a inexistência de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) para internação e o esgotamento da capacidade de atendimento nos hospitais e pronto atendimentos para novos casos e internações decorrentes do novo coronavírus;~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Esta portaria prorroga as regras previstas na [Portaria TC 44/2021](#) para o período de 15 de março a 9 de abril de 2021, para fins de reduzir os riscos de infecção e propagação do novo coronavírus no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).~~

~~Art. 2º As medidas previstas nesta portaria serão revistas sempre que necessário, caso haja regressão ou evolução da situação de saúde pública.~~

~~Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente.~~



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

~~Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Florianópolis, 11 de março de 2021.~~

~~Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Presidente~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOTC-e, de 12.03.2021.~~